



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 69/96

fl. 02

PROJETO DE LEI Nº 73/96

DOCUMENTO Nº 2975/96

PROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional no valor de R\$ 13.016.000,00 (treze milhões e dezesseis mil reais) destinado a suplementar as dotações do Orçamento vigente e dá outras providências.
Proc. nº 19643/96

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal - Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 13.016.000,00 (treze milhões e dezesseis mil reais), destinado a suplementação das dotações do Orçamento vigente a seguir discriminadas:

CÓDIGOS DAS DOTAÇÕES

VALORES

1010.01.01.001.2.0070.3111	80.000,00
1010.01.07.021.2.0071.3111	200.000,00
1010.01.07.021.2.0071.3132	185.000,00
2011.15.81.486.2.0022.3132	35.000,00
2030.03.07.354.2.0001.3111	50.000,00
2030.08.42.427.2.0001.3111	36.000,00
2050.02.04.014.1.0029.4191	170.000,00
2060.03.07.021.2.0001.3111	20.000,00
2060.03.08.032.2.0069.3132	55.000,00
2060.13.75.428.2.0020.3211	2.905.000,00
2070.15.42.492.2.0004.3113	230.000,00
2070.15.82.492.2.0004.3113	250.000,00
2070.03.07.021.2.0034.3131	22.000,00
2070.03.07.021.2.0036.3132	15.000,00
2070.03.07.021.2.0037.3132	20.000,00
2070.03.07.021.2.0038.3132	70.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 69/96

fl. 03

2070.03.07.021.2.0039.3132	400.000,00
2070.03.07.021.2.0040.3132	5.000,00
2070.08.42.021.2.0045.3132	40.000,00
2070.03.07.021.2.0005.3251	300.000,00
2070.08.42.495.2.0005.3251	27.000,00
2070.03.07.021.2.0007.3252	20.000,00
2090.08.42.188.2.0001.3111	680.000,00
2090.08.42.188.2.0001.3253	2.000,00
2110.08.41.185.2.0115.3120	5.000,00
2110.08.41.483.2.0107.3120	15.000,00
2110.08.41.483.2.0116.3120	6.000,00
2110.15.81.487.2.0108.3120	50.000,00
2110.15.81.487.2.0108.3131	20.000,00
2120.10.58.323.2.0001.3111	747.000,00
2120.08.42.025.2.0122.3120	30.000,00
2120.10.60.326.2.0119.3120	10.000,00
2120.08.42.025.2.0122.3132	300.000,00
2120.10.60.021.2.0017.3132	1.286.000,00
2120.10.60.325.2.0081.3132	2.600.000,00
2120.10.60.325.2.0082.3132	500.000,00
2120.10.60.328.2.0094.3132	100.000,00
2120.10.60.458.2.0085.3132	50.000,00
2120.10.60.458.2.0121.3132	20.000,00
2120.10.65.325.2.0081.3132	200.000,00
2120.10.65.363.2.0089.3132	400.000,00
2120.10.60.458.1.0046.4110	450.000,00
2120.10.65.328.1.0050.4110	40.000,00
2120.13.76.448.1.0067.4110	370.000,00
TOTAL	13.016.000,00

Art. 2º - Ficam cancelados, parcialmente, no montante de R\$ 5.781.000,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil reais), os saldos dos créditos orçamentários do orçamento vigente a saber:

CÓDIGOS DAS DOTAÇÕES	VALORES
2011.15.81.486.2.0022.3120	40.000,00
2012.10.57.316.2.0018.3120	5.000,00
2012.10.57.316.1.0012.4110	35.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 69/96

fl. 04

2020.03.07.023.2.0093.3120	12.000,00
2020.03.07.023.2.0093.3131	9.000,00
2020.03.07.023.2.0093.3132	145.000,00
2040.16.07.021.2.0011.3120	114.000,00
2040.16.07.021.2.0012.3120	37.000,00
2040.16.07.021.2.0011.3132	35.000,00
2040.16.07.021.2.0015.3132	7.000,00
2040.16.07.021.1.0002.4110	7.000,00
2040.16.07.021.1.0003.4110	16.000,00
2040.16.07.021.1.0001.4120	41.000,00
2040.16.07.021.1.0005.4120	15.000,00
2040.16.07.021.1.0006.4120	19.000,00
2060.03.08.032.2.0066.3120	50.000,00
2060.03.08.032.2.0064.3132	427.000,00
2060.03.08.032.2.0066.4120	52.000,00
2060.03.08.035.1.0031.4140	1.729.000,00
2060.13.75.428.1.0013.4311	864.000,00
2070.08.42.021.2.0046.3113	60.000,00
2070.03.07.021.2.0041.3120	40.000,00
2070.08.42.021.2.0044.3132	20.000,00
2070.15.84.492.2.0047.3280	230.000,00
2070.03.07.024.1.0020.4120	45.000,00
2080.11.65.363.2.0102.3132	26.000,00
2080.11.65.363.2.0102.4120	6.000,00
2090.08.41.190.1.0022.4110	110.000,00
2090.08.42.188.1.0025.4110	111.000,00
2090.08.41.190.1.0022.4120	27.000,00
2090.08.42.187.1.0023.4120	7.000,00
2090.08.42.188.1.0024.4120	9.000,00
2090.08.42.188.1.0025.4120	33.000,00
2090.08.48.247.1.0026.4120	9.000,00
2090.08.49.253.1.0027.4120	52.000,00
2100.08.48.247.2.0001.3111	20.000,00
2100.08.46.224.2.0097.3131	28.000,00
2100.08.48.247.2.0114.4110	15.000,00
2100.08.48.247.1.0017.4120	11.000,00
2100.08.48.247.2.0101.4120	10.000,00
2100.08.48.247.1.0017.4220	31.000,00
2110.15.81.478.2.0001.3111	100.000,00



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 69/96

fl. 05

2110.08.41.483.1.0070.4110	14.000,00
2110.15.81.323.1.0073.4110	15.000,00
2110.15.81.487.1.0063.4110	26.000,00
2110.08.41.185.1.0069.4120	12.000,00
2110.08.41.483.1.0062.4120	15.000,00
2110.08.41.483.1.0070.4120	21.000,00
2110.08.41.483.1.0071.4120	13.000,00
2110.15.81.185.1.0059.4120	6.000,00
2110.15.81.486.1.0065.4120	4.000,00
2110.15.81.486.1.0072.4120	14.000,00
2110.15.81.486.1.0074.4120	4.000,00
2110.15.81.487.1.0063.4120	14.000,00
2111.15.81.486.2.0111.3120	10.000,00
2111.15.81.486.2.0111.3131	70.000,00
2120.10.65.328.2.0125.3111	402.000,00
2120.10.57.021.1.0068.3132	150.000,00
2120.13.76.448.1.0067.3132	100.000,00
2120.10.58.458.1.0016.4110	100.000,00
2120.10.60.325.1.0041.4110	10.000,00
2120.10.60.327.1.0044.4110	70.000,00
2120.10.60.575.1.0048.4110	12.000,00
2120.10.60.328.1.0045.4120	40.000,00

TOTAL 5.781.000,00

Art. 3º - O crédito de que trata o artigo 1º desta lei será coberto:

I - Com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320/64 - R\$ 7.235.000,00; e

II - Com recursos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64 - R\$ 5.781.000,00.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARQUIVADO EM 1/1
A.A. do Arquivo em Substituição